



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI N.º 1777 de 09 de maio de 2018.

“Declara de expansão urbana a área que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica considerada de expansão urbana, para todos os efeitos previstos na Legislação Federal e Municipal, a área de terras com 3,0287 hectares, equivalente a 30.287 m², situada na estrada que liga Nazareno a Plansur, km 01, “Sitio Retiro”, conforme levantamento planimétrico georeferenciado, memorial descritivo em anexo, certidão de ônus, adquirido por CICLOPE Empreendimentos & Participações, conforme Registro nº 2, Matrícula nº 80.390, Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, os quais passam a fazer parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. A área delimitada acima tem as seguintes dimensões e confrontações: iniciando a descrição desse perímetro no vértice 118, de coordenadas E 593029,99m e N 76954349,05m, situado nos limites da propriedade de José da Silva e nos limites da propriedade de Estevão Lopes de Carvalho, deste segue confrontando por cerca e valo com a propriedade de Estevão Lopes de Carvalho com os seguintes e distâncias: 47°49'41” e 64,04m até o vértice 116, de coordenadas E 539077,47m e N 7654392,02m, deste segue confrontando por córrego com os seguintes azimutes e distâncias: 208°22'06” e 88,29m até o vértice 115, de coordenadas E 538990,11m e N 7654407,98m, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 16°23'22” e 106,32m até o vértice 112, de coordenadas E 539020,02m, N 7654510,19m, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 287°42'02” e 30,83m até o vértice P4, de coordenadas E 538940,82m e N 7654473,17m, onde termina a confrontação com Estevão Lopes de Carvalho; deste segue confrontando com João Batista Braga com os seguintes azimutes e distâncias: 198°44'30” e 82,93m até o vértice P3, de coordenadas E 538914,18m e N 7654394,63m, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 128°02'49” e 15,25m até o vértice P2, de coordenadas E 538926,13m e N 7654385,28m, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 227°27'32” e 276,53m até o vértice P1, de coordenadas E 538722,39m e N 7654198,31m, situado nos limites da propriedade de João Batista Braga e nos limites da propriedade de Paróquia de Nossa Senhora de Nazaré, deste segue confrontando por cerca e valo com a propriedade da Paróquia de Nazaré com os seguintes azimutes e distâncias: 91°12'12” e 116,34m até 126, de coordenadas E 538887,08m e N 7654221,12m, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 50°03'00” e 152,62m até o vértice 121, de coordenadas E 539003,90m e N 7654318,64m, situado nos limites da propriedade da Paróquia de Nossa de Nazaré e nos limites da propriedade de José da Silva, deste segue confrontando por valo e cerca com a propriedade de José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 4054'51” e 39,70m até o vértice 118, ponto inicial da descrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 09/5/18 a 16/5/18.

Valquíria M. Miranda Bernardes
Secretária Mun. de Administração
Nazareno - MG



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS


Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

deste perímetro. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº -45º**, fuso 23, tendo como datum o SIRGAS2000. O polígono descrito apresenta área de três hectares, dois ares e oitenta e sete centiares (3,0287ha).


Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar ciência ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, da destinação atribuída à área definida no art. 1º, adotando de imediato as medidas pertinentes a arrecadação de tributos municipais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 09 de maio de 2018.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 09/5/18 a 16/5/18.


Valquíria M. Miranda Bernardes
Secretária Mun. de Administração
Nazareno - MG